PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 040 - DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre o prolongamento da Avenida Rui Barbosa.

FL. Nº 02
PROC. Nº 11.58/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal, a denominar o trecho a partir da quadra 370(Trezentos e setenta) e 371(Trezentos e setenta e um) do Loteamento Dracena, até o marco cravado à margem esquerda da Estrada Municipal DRA 354, após o Trevo de acesso ao CESD – Centro de Ensino Superior de Dracena, denominando "Avenida Rui Barbosa".

O Presente Projeto de Lei visa atender expansão urbana de prédios comerciais no local.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STEFANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Srs./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 05/SET/2006 16:47 00005105S

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-79

PROJETO DE LEI Nº ~~040~~ 58 - DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre o prolongamento da Avenida Rui Barbosa.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - O trecho a partir do final da quadra 370(Trezentos e setenta) e 371(Trezentos e setenta e um), do Loteamento Dracena, até o marco cravado à margem esquerda da Estrada Municipal DRA 354, após o Trevo de acesso ao CESD – Centro de Ensino Superior de Dracena, denominar-se-á Avenida "Rui Barbosa".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

L.C. Nº 03
PROC. Nº PL 58/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de agosto de 2006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:REDACTED 05/SET/2006 16:47 00005103G